

Simon

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO:
VOLUMES:

0000000079 / 2026

pg 01

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: 00001097

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CPF/CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Fone:

Assunto: SOLICITACAO DE EXECUÇÃO DE DESPESA- SED

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
REF. AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SUAS
UNIDADES VINCULADAS.

Observações:

Data: 19/01/2026 Hora: 10:50:48

Nestes termos peço deferimento

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Proc. nº 79126
Folhas nº 02

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (TFD)
UNIDADE REQUISITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS/PMT
DESTINATÁRIO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS-TIMON/MA

RE. Aquisição de bebedouros para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas.

1. Fundamentação da Demanda

A **Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA**, no exercício de suas atribuições institucionais, **identificou a necessidade de aquisição de bebedouros destinados ao uso dos servidores, usuários e demais colaboradores** nas dependências administrativas da SEMS e nas unidades de saúde da rede municipal.

Durante vistorias internas e avaliações das condições de trabalho e atendimento ao público, **constatou-se que parte das unidades não dispõe de bebedouros adequados ou possui equipamentos obsoletos, inoperantes ou em condições inadequadas de uso, o que compromete o acesso à água potável em condições sanitárias apropriadas.**

Tal situação impacta diretamente o bem-estar dos **servidores e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, além de contrariar princípios básicos de salubridade, conforto e dignidade no ambiente de trabalho e de atendimento**, tornando necessária a adoção de providências administrativas para suprir essa demanda.

2. Objeto da Demanda

Solicita-se a abertura de procedimento administrativo visando à **aquisição de bebedouros, novos e adequados às normas técnicas vigentes, para instalação na Secretaria Municipal de Saúde e em suas unidades vinculadas.**

As especificações técnicas, quantitativos estimados e demais características do objeto serão detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e, posteriormente, no Termo de Referência, observando-se as necessidades reais das unidades e os padrões mínimos de qualidade exigidos.

3. Justificativa

A **aquisição dos bebedouros justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de fornecimento de água potável aos servidores e usuários das unidades de saúde**, contribuindo para a manutenção da saúde, do conforto e da qualidade do ambiente de trabalho e de atendimento ao público.

A medida **atende aos princípios da eficiência, da dignidade da pessoa humana e do interesse público, além de estar alinhada às boas práticas de gestão administrativa e às normas de saúde e segurança aplicáveis aos ambientes laborais e de atendimento coletivo.**

A forma de contratação será definida com base no valor estimado da despesa, apurado mediante pesquisa de mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal De Saúde, 01.803.082/0001-75



Alinhamento com o Planejamento Anual

A presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde, inserindo-se nas ações voltadas à melhoria das condições de trabalho, bem-estar dos servidores e qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em consonância com as diretrizes administrativas e operacionais do órgão.



Equipe de Planejamento

Servidores técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Timon.



Problema Resumido

Verificou-se que diversas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde não dispõem de bebedouros em quantidade suficiente ou apresentam equipamentos obsoletos, inoperantes ou em condições inadequadas de uso. Tal situação compromete o acesso à água potável em condições sanitárias apropriadas, afetando o conforto, a salubridade do ambiente e o bem-estar de servidores e usuários.

Em conformidade com o inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento constitui a etapa inicial do planejamento do processo de contratação, visando atender ao interesse público envolvido e identificar a melhor solução para suprir a necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA é responsável pela gestão de uma ampla rede de unidades de saúde, incluindo unidades administrativas, Unidades Básicas de Saúde – UBS, centros especializados, almoxarifados e demais estruturas de apoio.

Levantamentos preliminares realizados pela área administrativa identificaram a inexistência ou insuficiência de bebedouros em algumas unidades, bem como a presença de equipamentos antigos, danificados ou fora dos padrões adequados de funcionamento, o que dificulta o fornecimento contínuo de água potável em condições higiênico-sanitárias adequadas.

A ausência de equipamentos adequados impacta negativamente as condições de trabalho dos servidores e o atendimento ao público, contrariando princípios básicos de dignidade, conforto e salubridade nos ambientes de uso coletivo. Dessa forma, faz-se necessária a adoção de providências administrativas para suprir a demanda, mediante a aquisição de bebedouros novos e adequados às necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Fornecimento de bebedouros novos, sem uso anterior;
- Equipamentos adequados ao uso coletivo, compatíveis com ambientes administrativos e unidades de saúde;
- Observância às normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- Equipamentos com garantia mínima do fabricante;
- Fornecimento conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência;
- Entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo estabelecido.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

O mercado dispõe de diversos fornecedores especializados no **fornecimento de bebedouros para uso institucional, com modelos variados que atendem às normas técnicas e sanitárias vigentes**. Trata-se de objeto comum, amplamente comercializado, com oferta regular e competitiva, permitindo à Administração selecionar a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na **aquisição direta de bebedouros novos, adequados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas, por meio de contratação realizada com fundamento na dispensa de licitação em razão do valor**.

A opção pela dispensa de licitação encontra respaldo no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o levantamento informal de preços realizado pela equipe de planejamento, o qual sugere que o valor total da contratação não ultrapassará o limite legal estabelecido para essa modalidade na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e motivação do ato administrativo.

QUANTITATIVOS E VALORES

Os quantitativos estimados para a contratação encontram-se detalhados na **planilha abaixo**, a qual foi elaborada com base em levantamento preliminar realizado nas unidades de saúde do município.

Item	Descrição	UNID	QUANT.
1	BEBEDOURO INOX 02 TORN. PINTADO 25L	UND	1
2	BEBEDOURO IND. 03 TORN PINTADO 100L	UND	13
3	BEBEDOURO IND 04 TORN PINTADO 100L	UND	1



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo impacto ambiental. **Recomenda-se que os equipamentos adquiridos possuam eficiência energética e que, quando aplicável, sejam adotadas boas práticas ambientais quanto ao descarte de equipamentos inservíveis.**

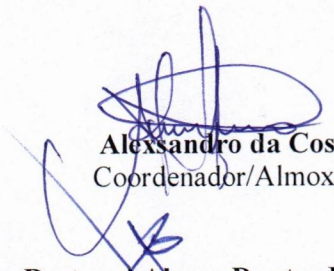


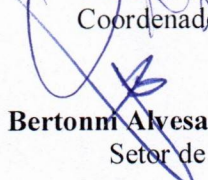
CONCLUSÃO

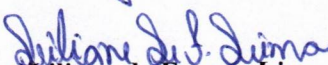
Diante da análise realizada, conclui-se que a **aquisição de bebedouros para a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas é necessária, adequada e compatível com o interesse público.**

A contratação por dispensa de licitação, **com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente possível e administrativamente vantajosa**, desde que observados os requisitos legais e devidamente formalizado o processo.

Timon - MA, 23 de janeiro de 2026


Alexandro da Costa Lira
Coordenador/Almoxarifado


Bertonni Alves Dantas Eulálio Leite
Setor de Planejamento


Liliane de França Lima
Setor de Planejamento

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.



Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária de Saúde de Timon-MA
Portaria nº 007/2025-GP

Proc. nº 79/26
Folhas nº 10

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

MAPA DE ANALISE DE RISCO

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de bebedouros para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMS/PMT

Processo Administrativo: 079/2026

Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se o Mapa de Análise de Riscos da contratação, estruturado em formato padrão, conforme práticas adotadas por órgãos de controle interno e externo:

Nº	Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas de Mitigação	Responsável
1	Especificação inadequada do objeto	Definição imprecisa das especificações técnicas dos bebedouros, podendo resultar em aquisição incompatível com as necessidades das unidades	Média	Médio	Médio	Elaborar Termo de Referência com especificações claras, validação técnica da área demandante e observância às normas aplicáveis	Área Demandante / Planejamento
2	Aquisição de equipamentos de baixa qualidade	Fornecimento de bebedouros com baixa durabilidade ou fora dos padrões mínimos exigidos	Baixa	Médio	Baixo	Exigir garantia do fabricante, critérios mínimos de qualidade e conferência no recebimento	Fiscal do Contrato
3	Atraso na entrega	Descumprimento do prazo de entrega dos equipamentos	Baixa	Baixo	Baixo	Definir prazo contratual, prever sanções e acompanhar	Gestor do Contrato

						a execução	
4	Preço acima do mercado	Contratação com valor superior ao praticado no mercado	Baixa	Médio	Baixo	Realizar pesquisa de preços conforme arts. 23 a 26 da Lei nº 14.133/2021 e justificar a vantajosidade	Setor de Compras / Planejamento
5		Questionamentos de órgãos de controle	Fragilidade de na motivação da dispensa de licitação	Baixa	Médio	Baixo	Instrução processual completa com DFD, ETP, pesquisa de preços, p

2. Monitoramento e Gestão dos Riscos

A equipe de fiscalização do contrato, a ser designada oficialmente, será responsável por **acompanhar os riscos durante toda a execução contratual**, adotando as medidas corretivas e preventivas necessárias, de acordo com os dispositivos contratuais e as normas da Lei nº 14.133/2021.

O **registro de ocorrências e controles será feito em sistema próprio da Administração ou por meio de planilha de acompanhamento**, com relatórios mensais de fiscalização.

3. Conclusão

A contratação apresenta **riscos controláveis e de baixa a média complexidade**, passíveis de mitigação por meio de ações preventivas no planejamento, instrução processual e fiscalização contratual. A adoção das providências indicadas assegura a conformidade da contratação com os princípios da legalidade, eficiência e segurança previstos na Lei nº 14.133/2021.

Deusywan Moreira Lima
Deusywan Moreira Lima

Coordenador Setor Compras

Port. nº 0393/2025-GP

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bebedouros, novos e sem uso anterior, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e de suas unidades vinculadas, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

1.3. Os bens e serviços objeto desta contratação enquadram-se como **bens e serviços comuns**, cujas especificações são objetivas e padronizadas, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este processo.

1.4. A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências legais e normativas pertinentes à execução do objeto, incluindo as legislações sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, bem como as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	UNID	QUANT.
1	BEBEDOURO INOX 02 TORN. PINTADO 25L	UND	1
2	BEBEDOURO IND. 03 TORN PINTADO 100L	UND	13
3	BEBEDOURO IND 04 TORN PINTADO 100L	UND	1

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação fundamenta-se no dever da Administração Pública de assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento digno aos usuários dos serviços de saúde, garantindo o acesso contínuo à água potável em ambientes administrativos e assistenciais da rede municipal de saúde.

3.2 No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, verificou-se, por meio de levantamentos internos, que diversas unidades não dispõem de bebedouros em quantidade suficiente ou apresentam equipamentos antigos, danificados ou inoperantes, o que compromete as condições de salubridade, conforto e bem-estar de servidores, pacientes e acompanhantes.

3.3 A inexistência ou inadequação desses equipamentos impacta negativamente o ambiente de trabalho e de atendimento ao público, contrariando princípios básicos de dignidade da pessoa humana, eficiência administrativa e interesse público, além de comprometer boas práticas de saúde e segurança em locais de uso coletivo. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de bebedouros novos, adequados às normas técnicas e sanitárias vigentes, de modo a suprir a demanda identificada, promover ambientes mais adequados ao funcionamento das unidades de saúde e assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

3.4 A contratação encontra respaldo no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e está devidamente instruída por meio do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Análise de Riscos, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Considerando o valor estimado da contratação, apurado mediante pesquisa de preços, o procedimento poderá ser realizado por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação não será parcelada, uma vez que o objeto possui natureza comum e homogênea, sendo recomendável a aquisição de forma integral para garantir padronização dos equipamentos, simplificação da gestão contratual e maior eficiência administrativa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Obrigações da Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, Termo de Referência e proposta apresentada;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento contratado por meio de servidor formalmente designado, registrando em documento próprio todas as ocorrências, falhas e irregularidades, com data, local, natureza da ocorrência e identificação do trabalhador envolvido, encaminhando o registro à autoridade competente para as devidas providências;

6.1.3. Notificar, por escrito, a contratada sempre que forem constatadas imperfeições, falhas ou irregularidades na execução contratual, fixando prazos para sua correção e monitorando a efetiva resolução do problema;

6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que comprovada a regularidade da execução e a documentação fiscal exigida;

6.1.5. Notificar o órgão jurídico da Administração sobre eventuais descumprimentos contratuais, para fins de adoção de medidas legais;

6.1.6. Arquivar, sob sua responsabilidade, todos os documentos relacionados à contratação, como: projetos, especificações, contratos, aditivos, relatórios de fiscalização e inspeções técnicas, termos de recebimento e notificações expedidas;

6.1.7. Em caso de execução parcial do objeto, comunicar formalmente à contratada a parcela incontroversa para efeito de emissão da nota fiscal e liquidação proporcional, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.8. Aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação, quando constatado descumprimento contratual;

6.1.9. Abrir e conduzir processo administrativo para apuração de infrações contratuais, quando necessário, assegurando à contratada o contraditório e ampla defesa;

6.2. Obrigações da Contratada

6.2.1. Fornecer os equipamentos conforme as especificações estabelecidas;

6.2.2. Atender, de forma imediata e integral, às determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, bem como prestar todas as informações e documentos que lhe forem solicitados, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;

6.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados que apresentarem vícios, falhas ou desconformidades, conforme prazo estipulado pelo fiscal do contrato;

6.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos;

6.2.5. Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado;

6.2.6. Substituir, sem ônus para a Administração, equipamentos que apresentem defeitos ou desconformidade;

6.2.7. Cumprir integralmente as disposições contratuais e legais aplicáveis;

6.2.8. Assegurar que todos os produtos e serviços fornecidos estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, na legislação aplicável e nas normas técnicas pertinentes.

6.2.9. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, falhas nos produtos ou serviços, ou descumprimento das obrigações contratuais.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação, **não será exigida a apresentação de amostras** por parte da empresa a ser contratada, considerando a natureza do objeto e a forma de aferição da qualidade dos serviços a ser realizada por meio de fiscalização contratual.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não se aplica.

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não se aplica.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 A vigência contratual será limitada ao período necessário para a entrega do objeto, recebimento definitivo e liquidação da despesa, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de fornecimento, conforme o caso.

11.2 Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens de entrega imediata ou em prazo determinado, sem caráter continuado, o contrato terá vigência compatível com a execução do objeto, observando-se o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral das obrigações pelas partes.

11.3 Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, devidamente justificadas e formalizadas, desde que atendido o interesse público e observada a legislação vigente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **contratação direta, via dispensa de licitação**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

12.2. A escolha do fornecedor se dará mediante **cotação prévia de mercado** com empresas do ramo, buscando obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.3. Os critérios para a seleção da proposta mais vantajosa incluirão:

a) **Menor Preço:** A proposta que apresentar o menor preço global para o fornecimento dos bens e a prestação dos serviços, desde que compatível com os valores praticados no mercado e com as especificações técnicas exigidas.

b) **Adequação às Especificações:** A conformidade dos produtos e serviços ofertados com todas as especificações técnicas, normas e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

c) **Habilitação:** A comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa, conforme as exigências legais e as condições estabelecidas para a contratação.

12.4. O processo de seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, garantindo a transparência e a obtenção da melhor solução para a Administração.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A empresa interessada deverá apresentar sua proposta de preços de forma clara e detalhada, contemplando todos os itens e serviços solicitados neste Termo de Referência.

13.2. A proposta de preços deverá incluir **todos os custos diretos e indiretos**, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita, bem como quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado.

13.3. A proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) **Discriminação Detalhada:** Descrição completa dos produtos e serviços ofertados, incluindo marca, modelo e fabricante, quando for o caso.

b) **Quantitativos:** Indicação dos quantitativos ofertados para cada item, conforme a demanda estabelecida.

c) **Valores:** Apresentação do valor unitário (numérico) e do valor total (numérico e por extenso) para cada item e para o valor global da proposta.

d) **Prazo de Validade:** O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

e) **Prazo de Entrega/Execução:** Indicação do prazo para entrega dos materiais e/ou execução dos serviços a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

14 DA VISTORIA

14.2 Não se aplica.

15 DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

15.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. **CNPJ** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

15.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da **Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

15.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da **Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

15.9. **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

15.10. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

16 MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

16.1. A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará o fornecimento, atestará o recebimento dos equipamentos e verificará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

17 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.8 Fiscalização Técnica

17.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.15 Gestão Contratual

17.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.

17.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata a Lei nº 14.133/2021 ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade: **2112** – Manutenção e Administração do FMS; Elemento de Despesa: **4.4.90.52**; Fonte de Recurso: **1.500**.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

19.1 O recebimento do objeto ou serviço contratado dar-se-á em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo observar a compatibilidade com as especificações, prazos, condições e demais exigências definidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

19.2 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega efetiva dos serviços/objeto, mediante atesto do fiscal do contrato, e servirá para efeito de início da contagem de prazos contratuais, inclusive os relacionados ao pagamento.

19.3 O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade do fornecimento, mediante laudo ou relatório circunstanciado emitido pelo fiscal técnico responsável, atestando a execução integral das obrigações previstas no contrato, sem prejuízo de outras exigências estabelecidas pela Administração.

19.4 O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades futuras por vícios ocultos ou falhas na prestação dos serviços/objeto, nos prazos de garantia estabelecidos, tampouco da obrigação de corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificada alguma irregularidade, falha ou inadimplemento.

19.5 A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, do fornecimento em desacordo com as exigências contratuais, ficando a contratada obrigada a refazê-los sem prejuízo dos prazos de vigência do contrato, não cabendo nenhum ônus adicional à Administração.

19.6 O pagamento dos serviços somente será autorizado mediante o atesto de conformidade do fiscal do contrato, após a verificação da regularidade dos serviços executados e da documentação obrigatória apresentada.

20 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após a devida liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, respeitado o cronograma de vencimentos e o cumprimento das obrigações contratuais.

20.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, conforme necessidade devidamente justificada.

20.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das seguintes certidões:

- a) Receita Federal do Brasil/Previdência;
- b) Justiça do Trabalho (CNDT);
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Secretaria da Fazenda Estadual (Tributos e Dívida Ativa);
- e) Secretaria da Fazenda Municipal (Tributos e Dívida Ativa).

20.6 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos competentes sobre a inadimplência fiscal do contratado e sobre a existência de pagamento pendente, para que sejam acionados os meios legais cabíveis à garantia de crédito público.

20.8 Persistindo a situação de irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.9 Havendo a efetiva prestação dos serviços/fornecimento do objeto, os pagamentos permanecerão regulares até a formalização da rescisão contratual, caso não ocorra a regularização fiscal.

20.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

20.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo considerada como data de pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

20.12 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais previstos em planilha de preços apresentada pela contratada.

20.13 O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente documento oficial que comprove sua condição de optante regular pelo Simples Nacional, válido à época da emissão da nota fiscal.

21 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

21.1 Não se aplica

22 VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura.

23 SANÇÕES CONTRATUAIS

23.1 Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, e com base nos Arts. 155 e segs. da Lei 14.133/21, ficará sujeita às penalidades previstas.

23.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- §1º - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- §2º - A sanção estabelecida na alínea “e” é de competência exclusiva do Ilmo. Secretário da SEMS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- §3º - Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda deste, responderá o contratado pela sua diferença.
- As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão também ser aplicadas à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por lei:
- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24 HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, por parte da Contratada, assegurará à Pasta o direito à rescisão contratual, mediante notificação, com prova de recebimento, amparada pelos Artigos 137 e segs. da Lei nº 14.133/2021.

24.1.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

25 DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A contratação decorrente deste Termo de Referência será regida integralmente pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas complementares aplicáveis, sendo vedada qualquer forma de subcontratação total do objeto, salvo nos limites e condições permitidos em lei.

25.2 A execução do contrato observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, razoabilidade, isonomia, julgamento objetivo, segurança jurídica, vinculação ao contrato, entre outros aplicáveis à Administração Pública.


25.3 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

25.4 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias e inspeções nos serviços executados, bem como exigir da contratada as comprovações necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

25.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Timon (MA), 26 de janeiro de 2026.

Responsável pelo TR da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS



Kamila Santana
Portaria 110/2025-GP
Diretora Administrativa da SEMS

Aprovado em 26/01/2026



Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 007/2025-GP

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA
VERIFICAÇÃO DA VANTAJOSIDADE.**

Ofício nº 025/2026-SEMS

ASSUNTO: Solicitação de Orçamento

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de bebedouros para sede da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.**

Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Favor informar prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos itens, dados e contatos do representante da Empresa.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Timon, 27 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
DEUSYWAN MOREIRA LIMA
Data: 27/01/2026 11:20:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Deusywan Moreira Lima
Coordenador Setor Compras
Port. nº 0393/2025-GP

Segue abaixo a planilha com os quantitativos pretendidos a serem contratados:

Item	Descrição	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO INOX 02 TORN. PINTADO 25L	UND	1		
2	BEBEDOURO IND. 03 TORN PINTADO 100L	UND	13		
3	BEBEDOURO IND 04 TORN PINTADO 100L	UND	1		



COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1 mensagem

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>
Para: petitcommerceeindustrie@hotmail.com

27 de janeiro de 2026 às 12:02

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de bebedouros para sede da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.**


Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Favor informar prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos itens, dados e contatos do representante da Empresa.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Setor de Compras/Planejamento

 **OFICIO_025_-_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTOS_-_BEBEDOUROS_assinado.pdf**
500K



COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS

1 mensagem

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

27 de janeiro de 2026 às 12:00

Para: vera@microserv.com.br

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de bebedouros para sede da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.**


Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Favor informar prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos itens, dados e contatos do representante da Empresa.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Setor de Compras/Planejamento

 **OFICIO_025_-_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTOS_-_BEBEDOUROS_assinado.pdf**
500K



COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO

1 mensagem

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>
Para: maymoveisfinanceiro@hotmail.com

27 de janeiro de 2026 às 11:57

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de bebedouros para sede da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.**


Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Favor informar prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos itens, dados e contatos do representante da Empresa.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Setor de Compras/Planejamento

 **OFICIO_025_- SOLICITACAO_DE_ORCAMENTOS_- BEBEDOUROS_ assinado.pdf**
500K



PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão Social do Proponente:	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
CNPJ:	60.646.654/0001-19
Inscrição Estadual:	197873367
Nome do Representante:	Rafael Ribeiro Coelho Guimarães Petit
Endereço:	Rua Carlos Fortes "Carambolo" 4114
Telefone:	(86) 9 9806-1522
E-mail funcional:	petitcommerceindustrie@gmail.com
Banco, Agência, Conta- Corrente	0260, 0001, 78622669-3

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	BEBEDOURO INOX 02 TORN. PINTADO 25L	UND	1	R\$ 2.499,00	R\$ 2.499,00
2	BEBEDOURO IND. 03 TORN PINTADO 100L	UND	13	R\$ 3.950,00	R\$ 51.350,00
3	BEBEDOURO IND 04 TORN PINTADO 100L	UND	1	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
VALOR TOTAL:					R\$ 58.099,00

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
 CNPJ: 60.646.654/0001-19
 IE: 197873367

RUA CARLOS FORTE "CARAMBOLO", 4114 - BAIRRO: ZOBOTANICO - CEP: 64.064-040

1- Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) **Não** existem causas ensejadoras de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e posterior contratação, bem como que não estamos impedidos de participar de contratações promovidas por órgão ou entidade pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) **Não** empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos; Ressalva: () emprego menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva;
- c) **Não** possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) **Declaramos não** possuir em nosso quadro societário sócio administrador, sócio, cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público, empregado público ou empregado terceirizado da ativa na Prefeitura Municipal de TERESINA(PI) e da FMS que impossibilite a participação na presente contratação;
- e) **Estamos** cientes do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- f) **Não** nos enquadrados em qualquer das hipóteses de vedação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) **Declaro** para os devidos fins que, estamos cientes do conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação/aquisição.
- h) **Declaro** que possuímos qualificação técnica, operacional e financeira, para comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.
- i) **A** proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente contratação
- j) **Declaro** que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Termo de Referência e demais anexos, e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de condicionamento e/ou reaproveitamento.
- k) **Declaro** que, comprometo a entregar o objeto dentro das condições, quantitativos, especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares.
- l) **Declaro** que, o preço cotado já está incluso eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação, com frete CIF.

2- Validade da Proposta: A proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega e assinatura desta proposta.

3- O valor cotado já inclui todas as despesas de mão de obra, tributos, encargos, transporte e embalagens adequada

4- O fornecimento/ execução seguirá o prazo definido no Termo de Referência do edital.

5- A entrega de materiais será iniciada conforme o Anexo I do edital, a partir do recebimento da ordem de compra Os equipamentos serão avaliados e poderão ser devolvidos caso não atendam às especificações ou apresentem má qualidade.

TERESINA – PIAUÍ, 29 de janeiro de 2026.

PETIT COMMERCE E
INDUSTRIE
LTDA:60646654000119

Digitally signed by PETIT COMMERCE E INDUSTRIE
LTDA:60646654000119
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Microcentro, ou=33143163000119, ou=AC SincalHD Multiple,
cn=PETIT COMMERCE E INDUSTRIE LTDA:60646654000119
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.01.29 15:15:07-03'00'
Full PDF Reader Version: 2025.2.0

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

CNPJ: 60.646.654/0001-19

Rafael Ribeiro Coelho Guimarães Petit

CPF: 010.996.003-32

RG- 2202338 – SSP/PI

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

CNPJ: 60.646.654/0001-19

IE: 197873367

RUA CARLOS FORTE "CARAMBOLO", 4114 - BAIRRO: ZOBOTANICO - CEP: 64.064-040

Ao
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS

microserv
home & office

Prezado (a) Senhor(a)

Em resposta ao Ofício n° 025/2026-SEMS, apresentamos para análise e apreciação orçamento, conforme solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO INOX 02 TORN. PINTADO 25L	UND	1	2.645,20	2.645,20
2	BEBEDOURO IND. 03 TORN PINTADO 100L	UND	13	3.973,40	51.654,20
3	BEBEDOURO IND 04 TORN PINTADO 100L	UND	1	4.302,27	4.302,27
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					58.601,67

CONDIÇÕES GERAIS:

- 01 - DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA: 3219-0, CONTA CORRENTE: 66023-X
- 02 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) dias,
- 03 - PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR
- 04 - PAGAMENTO: A COMBINAR

Teresina (PI), 30 de Janeiro de 2026.

CLAUDIO JOSE FREITAS DE SAMPAIO

emp@freitas.gov.br



Cláudio José Freitas de Sampaio

RG.: 542.209 SSP/PI

CPF: 240.303.763-04

Cargo: Sócio – Gerente

C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI EPP
Rua São João, 967 – Centro
Teresina – Piauí CEP 64001-360
CNPJ:73.852.873/0002-87 IE:19.428.962-1
Fone/Fax: (86) 2106-7600 / 3233-9272
www.microserv.com.br



Proc. n° 79126
Folhas n° 32

MAY MOVEIS LTDA
CNPJ: 21.066.986/0001-72 INSC. EST.: 19.569.741-3 INSC. MUN.: 450.746-0

ORÇAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS

Razão Social: MAY MOVEIS LTDA

CNPJ: 21.066.986/0001-72

Endereço: RUA CASTELO DO PIAUI Nº 2291 BAIRRO: ITAPERU CEP: 64.007-850 TERESINA – PI

E-mail: MAYMOVEISFINANCEIRO@HOTMAIL.COM

Telefone: (086) 3214-4380

Representante: MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA

CPF: 065.389.813-48

Cargo/Função: TITULAR/ADMINISTRADORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	BEBEDOURO INOX 02 TORN. PINTADO 25L	und	1	R\$ 2.702,15	R\$ 2.702,15
2	BEBEDOURO IND. 03 TORN PINTADO 100L	und	13	R\$ 4.055,50	R\$ 52.721,50
3	BEBEDOURO IND 04 TORN PINTADO 100L	und	1	R\$ 4.333,90	R\$ 4.333,90
VALOR TOTAL				R\$ 59.757,55	

DECLARA QUE OS VALORES INCLUEM TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS E DEMAIS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA DE ATE 20 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: A COMBINAR

TERESINA(PI), 02 DE FEVEREIRO DE 2026

MAY MOVEIS
LTDA:21066986000172

Assinado de forma digital por MAY
MOVEIS LTDA:21066986000172
Dados: 2026.02.02 09:52:33 -03'00'

MAY MOVEIS LTDA
MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA
EMPRESARIA/ADMINISTRADOR
RG Nº 3.755.722 SSP- PI CPF Nº 065.389.813-48

PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "BEBEDOIRO"; 2 TORNEIRAS"

Data Início: 03/08/2025

Data Fim: 03/02/2026

Município N/A

Raio(Km): N/A

Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb/NFEletrônica

Município	Identificador	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Itainópolis	NF-7000	BEBEDOIRO (MODELO GELAGUA) C02 TORNEIRAS	UND	1	R\$3.408,44	22/09/2025
Campo Alegre do Fidalgo	NF-88	BEBEDOIRO 2 TORNEIRAS CAPACIDADE 50 L 1,31X0,55X0,58 M (ALTXCOMPXPROF)	UN	1	R\$3.592,42	14/11/2025
Campo Alegre do Fidalgo	NF-95	BEBEDOIRO 2 TORNEIRAS CAPACIDADE 50 L 1,31X0,55X0,58 M (ALTXCOMPXPROF)	UN	1	R\$3.592,42	26/11/2025
Paquetá	NF-6384	BEBEDOIRO 2 TORNEIRAS PINTADO 50L M.MOVEIS	UN	1	R\$4.500,00	17/09/2025

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb/NFEletrônica, pesquisa realizada em: 03/02/26 3:45

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$3.408,44	R\$4.500,00	R\$3.773,32	R\$3.592,42



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "BEBEDOURO", 3 TORNEIRAS"

Data Início: 01/01/2025

Data Fim: 03/02/2026

Município N/A

Raio(Km): N/A

Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb/NFEletrônica

Município	Identificador	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Wall Ferraz	NF-CW-019844/25	BEBEDOURO 100 LITROS INOX 3 TORNEIRAS	Unidade	1	R\$4.482,93	02/07/2025
Domingos Mourão	NF-CW-003967/25	BEBEDOURO 3 TORNEIRAS 100L	Unidade	1	R\$4.790,00	10/02/2025
Paquetá	NF-CW-017242/25	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL DE 100 LITROS DE COLUNA INOX (3 TORNEIRAS)	Unidade	8	R\$5.250,00	26/06/2025
José de Freitas	NF-6306	BEBEDOURO INDUSTRIAL 03 TORNEIRAS PINTADO 100L	UN	2	R\$5.200,00	26/06/2025
Conceição do Canindé	NF-5577	BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS	UN	1	R\$4.500,00	07/05/2025
José de Freitas	NF-6320	BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS	UN	1	R\$5.200,00	01/08/2025

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb/NFEletrônica, pesquisa realizada em: 03/02/26 3:49

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$4.482,93	R\$5.250,00	R\$4.903,82	R\$4.995,00

Proc. nº 79/26
Folhas nº 34





PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "BEBEDOURO", "4 TORNEIRAS"

Data Início: 01/01/2025

Data Fim: 03/02/2026

Município N/A

Raio(Km): N/A

Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb/NFEletrônica

Município	Identificador	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Currais	NF-139	BEBEDOURO 200L 4 TORNEIRAS	UND	1	R\$5.610,00	17/01/2026
Cristino Castro	NF-133	BEBEDOURO 200L 4 TORNEIRAS	UND	2	R\$5.025,36	29/12/2025
Riacho Frio	NF-9240	BEBEDOURO 4 TORNEIRAS	UN	1	R\$6.216,50	08/07/2025
Santo Antônio de Lisboa	NF-CW-022824/25	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX C/ 04 TORNEIRAS	Unidade	5	R\$4.383,79	06/10/2025

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb/NFEletrônica, pesquisa realizada em: 03/02/26 3:50

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$4.383,79	R\$6.216,50	R\$5.308,91	R\$5.317,68

Proc. nº 79126
Folhas nº 35





PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "BEBEDOURO", "MESA"

Data Início: 01/01/2025

Data Fim: 03/02/2026

Município N/A

Raio(Km): N/A

Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb/NFEletrônica

Município	Identificador	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Massapé do Piauí	NF-CW-016504/25	BEBEDOURO DE MESA GELÁGUA PRETO, 220V	Unidade	10	R\$1.545,27	13/05/2025
Morro Cabeça no Tempo	NF-8	BEBEDOURO EOS MESA GARRAFAO MINERALLE COMPRESSOR B187165 PRETO 220 VOLTS	UN	2	R\$2.835,78	09/10/2025
Isaias Coelho	NF-62	BEBEDOURO MESA ESMALTEC	UNID	1	R\$980,00	27/01/2025

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb/NFEletrônica, pesquisa realizada em: 03/02/26 3:53

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$980,00	R\$2.835,78	R\$1.787,02	R\$1.545,27





PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "BEBEDOURO", "COLUNA"

Data Início: 01/01/2025

Data Fim: 03/02/2026

Município N/A

Raio(Km): N/A

Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb/NFEletrônica

Município	Identificador	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Isaias Coelho	NF-122	BEBEDOURO 25 LITROS COLUNA	UNID	1	R\$1.320,00	02/10/2025
Teresina	NF-5611	BEBEDOURO COLUNA C ARMARIO EOS EBC01PCA-E PRETO COMP 220V	UN	1	R\$1.300,00	28/07/2025
Socorro do Piauí	NF-92	BEBEDOURO COLUNA DE AGUA GALAO C/ ARMARIO EOS COMPRESSOR 220	UN	1	R\$1.450,00	26/12/2025
Campinas do Piauí	NF-9875	BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFAO AGUA GELADA E NATURAL S/ GARRAFAO	UN	2	R\$1.457,51	22/09/2025
Miguel Alves	NF-8481	BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFAO AGUA GELADA E NATURAL S/ GARRAFAO	UN	2	R\$1.457,51	12/03/2025
Francisco Macedo	NF-146	BEBEDOURO COLUNA P/ GARRAFAO 20L 220 VOLTS	UN	1	R\$1.523,70	30/12/2025

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb/NFEletrônica, pesquisa realizada em: 03/02/26 3:56

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$1.300,00	R\$1.523,70	R\$1.418,12	R\$1.453,76

Proc. nº 79/26
Folhas nº 37 / 1



TCEPIAUI

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição	Qdade	Unid	PETIT	microserv	MAY	Pr.Medio	Valor Total
1	BEBEDOURO INOX 02 TORN. PINTADO 25L	1	Unid	2.499,00	2.645,20	2.702,15	2.615,45	2.615,45
2	BEBEDOURO IND. 03 TORN PINTADO 100L	13	Unid	3.950,00	3.973,40	4.055,50	3.992,97	51.908,61
3	BEBEDOURO IND 04 TORN PINTADO 100L	1	Unid	4.250,00	4.302,27	4.333,90	4.295,39	4.295,39
	VALOR TOTAL							58.819,45

Timon, Ma, 04 de fevereiro de 2026

João Maranhão Costa Junior
Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preços SEMS

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em observância à Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação de empresa especializada para a Aquisição de bebedouros para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas. O objetivo é demonstrar a razoabilidade e a vantajosidade econômica da proposta selecionada com base na análise das três (3) cotações obtidas no mercado.

Foram realizadas três cotações de preços junto a fornecedores distintos, resultando nos seguintes valores globais:

Item	Descrição	Qdade	Unid	PETIT	MICROSERV	MAY	Pr.Medio	Valor Total
1	BEBEDOURO INOX 02 TORN. PINTADO 25L	1	Unid	2.499,00	2.645,20	2.702,15	2.615,45	2.615,4
2	BEBEDOURO IND. 03 TORN PINTADO 100L	13	Unid	3.950,00	3.973,40	4.055,50	3.992,97	51.908,6
3	BEBEDOURO IND 04 TORN PINTADO 100L	1	Unid	4.250,00	4.302,27	4.333,90	4.295,39	4.295,3
VALOR TOTAL: R\$ 58.819,45(cinquenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)								

A análise comparativa demonstra que a Cotação 1 apresenta o menor valor global, garantindo assim uma economia significativa para a Administração Pública. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público. A escolha da proposta de menor preço está fundamentada nos seguintes aspectos;

- Economicidade; A proposta selecionada permite a redução de custos sem comprometer a qualidade do serviço prestado.
- Adequabilidade ao objeto contratado: O fornecedor responsável pela Cotação 1 atende a todos os requisitos exigidos no Termo de Referência e na legislação pertinente.
- Compatibilidade com os preços praticados no mercado: O valor apresentado está dentro da margem de referência para serviços semelhantes. Diante do exposto, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a seleção da Cotação 1 como a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo economicidade, eficiência e transparência na contratação de empresa especializada para a aquisição de bebedouros para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas.

Timon (MA), 04 de fevereiro de 2026.


Deusywan Moreira Lima
Coordenador Setor Compras
Port. nº 0393/2025-GP

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

1. Objeto da Contratação

A contratação visa a **contratação de empresa especializada para a Aquisição de bebedouros para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas**, conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência.

2. Fundamentação Legal da Dispensa

A escolha da **modalidade de contratação direta, por dispensa de licitação**, fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta para fornecimento de bens ou serviços cujo valor global não ultrapasse os limites estabelecidos para contratações diretas.

O valor estimado da contratação, de **R\$ 58.819,45 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)**, encontra-se dentro do limite previsto para **dispensa de licitação em razão do valor**, considerando o parâmetro vigente para **contratações de serviços de outros serviços (não relacionados a obras e serviços de engenharia)**.

A adoção desta modalidade atende aos princípios da **eficiência, economicidade e celeridade administrativa**, permitindo ao município atender prontamente à demanda da Atenção Primária à Saúde, com a adequada segurança jurídica.

3. Justificativa para a Realização na Forma Presencial

Conforme o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a forma preferencial para a tramitação da dispensa de licitação é a eletrônica, salvo quando devidamente **justificado o motivo técnico ou operacional que impeça o uso desta modalidade**.

No presente caso, a opção pela **realização da dispensa de forma presencial** decorre dos seguintes fatores:

- **Natureza técnica e especificidade do objeto:** A contratação envolve a seleção de fornecedor com experiência comprovada e capacidade técnica específica para atendimento local, o que demanda análise detalhada de

documentos físicos e interação presencial junto aos setores requisitantes e técnicos, para fins de avaliação e conferência da documentação exigida.

- **Garantia de maior controle e segurança administrativa:** A realização do procedimento presencial permitirá o acompanhamento direto pela equipe de planejamento e da unidade requisitante, minimizando riscos de falhas procedimentais durante a fase de habilitação e contratação.

4. Conclusão

A contratação direta por **dispensa de licitação**, fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e processada na **forma presencial**, apresenta-se como a solução administrativa mais adequada, considerando:

- O valor estimado da contratação;
- As especificidades técnicas do objeto;
- A urgência em atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, encaminha-se o presente documento para formalização e prosseguimento do processo administrativo, com observância integral dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Timon (MA), 04 de fevereiro de 2026.



Kamila Santana

Portaria 110/2025-GP

Diretora Administrativa da SEMS

Ratifico:



Dávila Claudino de O. Costa Bezerra

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria 007/2025-GP

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Solicitação de Documentação

1 mensagem

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>
Para: petitcommerceeindustrie@hotmail.com

3 de fevereiro de 2026 às 13:33

Senhor Representante,

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, por meio deste expediente, vem respeitosamente solicitar toda a documentação atualizada de acordo com a relação de documentos em anexo, para darmos prosseguimento na Dispensa de licitação.

Atenciosamente,

Setor de Compras/Planejamento



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DISPENSA EMPRESA (1).pdf
348K

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
3. **CNPJ** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da **Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da **Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
9. **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
10. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.



COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Solicitação de Documentação

2 mensagens

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>
Para: petitcommerceeindustria@hotmail.com


3 de fevereiro de 2026 às 13:33

Senhor Representante,

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, por meio deste expediente, vem respeitosamente solicitar toda a documentação atualizada de acordo com a relação de documentos em anexo, para darmos prosseguimento na Dispensa de licitação.

Atenciosamente,

Setor de Compras/Planejamento

 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DISPENSA EMPRESA (1).pdf**
348K









RAFAEL PETIT <petitcommerceeindustria@hotmail.com>
Para: COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

4 de fevereiro de 2026 às 15:51

De: COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 3 de fevereiro de 2026 13:33
Para: petitcommerceeindustria@hotmail.com <petitcommerceeindustria@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Documentação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

8 anexos

-  **ATESTADO MAQUINA DE VENDAS.pdf**
4042K
-  **ATESTADO MAX CONSTRUÇOES - AR CONDICIONADO, ROUPEIRO.pdf**
195K
-  **ATESTADO VIÇOSA 2.pdf**
303K
-  **ATESTADO VIÇOSA 3.pdf**
303K
-  **ATESTADO VIÇOSA 4.pdf**
303K
-  **ATESTADO VIÇOSA 5.pdf**
303K
-  **ATESTADO VIÇOSA 9.pdf**
1167K
-  **CERTIDOES ATUALIZADAS 2026 (1).pdf**
5614K

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARAES PETIT, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 23/09/1985, nº do CPF 010.996.003-32, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA Antonia Myrian Eduardo Pereira, nº 4935, BLOCO Gardenia APT 406, Campestre, CEP: 64053-550;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA**, e usará a expressão PETIT COMMERCE & INDUSTRIE como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA CARLOS FORTES "CARAMBOLO", nº 4114, ZO Botanico, Teresina - PI, CEP: 64064040.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DIETÉTICOS E SORVETE); COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (VIGAS E VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE SISAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS (MOTOR E TRANSFORMADOR); COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO; FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(DIETÉTICOS E SORVETE); COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL(VIGAS E VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE SISAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS(MOTOR E TRANSFORMADOR); COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO; FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- CNAE Nº 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
- CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- CNAE Nº 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- CNAE Nº 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
- CNAE Nº 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados
- CNAE Nº 1733-8/00 - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
- CNAE Nº 2222-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico
- CNAE Nº 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
- CNAE Nº 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal
- CNAE Nº 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- CNAE Nº 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
- CNAE Nº 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

- CNAE Nº 4623-1/07 - Comércio atacadista de sisal
CNAE Nº 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
CNAE Nº 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos
CNAE Nº 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
CNAE Nº 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
CNAE Nº 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
CNAE Nº 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
CNAE Nº 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
CNAE Nº 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
CNAE Nº 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
CNAE Nº 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
CNAE Nº 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
CNAE Nº 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
CNAE Nº 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
CNAE Nº 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
CNAE Nº 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
CNAE Nº 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
CNAE Nº 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
CNAE Nº 4922-1/03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
CNAE Nº 7729-2/03 - Aluguel de material médico
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 29/04/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARAES PETIT	300000	300.000,00	100,00
TOTAL:	300000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARAES PETIT** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 29 de abril de 2025

RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARAES PETIT
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01099600332	RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARAES PETIT



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2025 16:26 SOB Nº 22200863558.
PROTOCOLO: 250319993 DE 02/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507213263. CNPJ DA SEDE: 60646654000119.
NIRE: 22200863558. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2025.
PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197873367

Nome Fantasia: PETIT COMMERCE & INDUSTRIE

Razão Social: PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

CNPJ: 60.646.654/0001-19

Atividade Principal: 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 1733-8/00 - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal, 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 7729-2/03 - Aluguel de material médico, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, 4922-1/03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos, 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4623-1/07 - Comércio atacadista de sisal, 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros, 7732-2/02 - Aluguel de andaimes, 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama,

mesa e banho, 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho, 2222-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico, 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material, 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria, 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores, 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal, 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Município: Teresina

Endereço: RUA CARLOS FORTES "CARAMBOLO", ZOOBOTANICO

CEP: 64064040

Local e data: Teresina, sexta, 02 de maio de 2025

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: A95JAPLZ

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 710.142-2

CPF/CNPJ

60.646.654/0001-19

NÚMERO DE REGISTRO

22200863558

DATA DE ABERTURA

02/05/2025

RAZÃO SOCIAL

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL

RAFAEL RIBEIRO COELHO GUMARAES
PETIT

CPF/CNPJ

010.996.003-32

LOCALIZAÇÃO

Rua CARLOS FORTES "CARAMBOLO" 4114

TERESINA

64664-040

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

Risco Geral da Empresa: ALTO

Obs. O risco geral corresponde a somatória dos riscos das atividades, prevalecendo o maior risco.

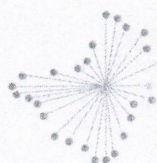
4744099	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4751201	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4753900	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRDOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754701	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4754702	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4754703	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

4757100

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA ARMARINHOS
ELETROELETRODOMESTICOS PARA USO DOMESTICO EVOLUTO INFORMATICA E COMERCIALIZACAO



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



REDESIMPLES
EMPENHOS FICOU MAIS FÁCIL

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 02/05/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.646.654/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2025
NOME EMPRESARIAL PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.33-8-00 - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-07 - Comércio atacadista de sisal 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CARLOS FORTES "CARAMBOLO"	NÚMERO 4114	COMPLEMENTO *****
CEP 64.064-040	BAIRRO/DISTRITO ZOBOTANICO	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO PETITCOMMERCEEINDUSTRIE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 8906-1522
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/11/2025 às 15:08:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.646.654/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</p> <p>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</p> <p>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados</p> <p>46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem</p> <p>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</p> <p>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</p> <p>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</p> <p>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</p> <p>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</p> <p>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</p> <p>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</p> <p>46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas</p> <p>46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures</p> <p>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</p> <p>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</p> <p>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</p> <p>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</p> <p>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</p> <p>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R CARLOS FORTES "CARAMBOLO"	NÚMERO 4114	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 64.064-040	BAIRRO/DISTRITO ZOOBOTANICO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PETITCOMMERCEEINDUSTRIE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 8906-1522
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/11/2025 às 15:08:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.646.654/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R CARLOS FORTES "CARAMBOLO"	NÚMERO 4114	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 64.064-040	BAIRRO/DISTRITO ZOBOTANICO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PETITCOMMERCEEINDUSTRIE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 8906-1522
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/11/2025 às 15:08:32 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.646.654/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2025
NOME EMPRESARIAL PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CARLOS FORTES "CARAMBOLO"	NÚMERO 4114	COMPLEMENTO *****
CEP 64.064-040	BAIRRO/DISTRITO ZOOBOTANICO	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO PETITCOMMERCEEINDUSTRIE@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (86) 8906-1522		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB n° 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/11/2025 às 15:08:32 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.646.654/0001-19 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/05/2025
NOME EMPRESARIAL PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R CARLOS FORTES "CARAMBOLO"		NÚMERO 4114	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.064-040	BAIRRO/DISTRITO ZOOBOTANICO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PETITCOMMERCEEINDUSTRIE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (86) 8906-1522		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/11/2025 às 15:08:32 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA**
CNPJ: **60.646.654/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:58 do dia 05/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2026.

Código de controle da certidão: **9E29.AEBD.31BC.2EF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.646.654/0001-19
Razão Social: PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
Endereço: R ULISSES MARQUES 4114 / ZOOBOTANICO / TERESINA / PI / 64064-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

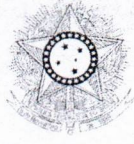
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2026 a 06/03/2026

Certificação Número: 2026020508566418969987

Informação obtida em 05/02/2026 15:30:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.646.654/0001-19
Certidão nº: 58067277/2025
Expedição: 29/09/2025, às 13:41:40
Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.646.654/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 337.238/25-34

CPF/CNPJ: 60.646.654/0001-19

Contribuinte: PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 14:11:30 h, do dia 25/11/2025.

Validade: 23/02/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010221363690

CPF/CNPJ: 60.646.654/0001-19
Nome/Razão Social: PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/01/2026 10:00:34
VÁLIDA ATÉ 07/03/2026

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 247F9801-0014-4770-9443-1FAFC868CCF5



Proc. nº 79/26
Folhas nº 71



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010322385677

CPF/CNPJ: 60.646.654/0001-19

Nome/Razão Social: PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/01/2026 15:06:05
VÁLIDA ATÉ 27/03/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: FF095855-5651-43BD-867A-541CD844C65E



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

Proc. nº 79126
Folhas nº 72

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO
JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº 72396

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

CNPJ: 60.646.654/0001-19

REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARAES PETIT

ENDEREÇO: Rua Ulisses Marques, 4114, Zoobotânico, 64064-040

BAIRRO: Zoobotânico MUNICÍPIO: Teresina-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 11/12/2025 14:12:10.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.646.654/0001-19, estabelecida à Rua Carlos Fortes "Carambolo", nº 4114, Bairro Zoobotânico, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, forneceu mercadorias para o CONSELHO ESCOLAR CRECHE E PRÉ ESCOLA SANTA TEREZINHA.

O fornecimento compreendeu os seguintes itens:

Descrição da Mercadoria	UND	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
CAIXA DE SOM 800 W BLUETOOTH	UND	1	R\$ 1.671,78	R\$ 1.671,78
FACA 10 POLEGADAS	UND	1	R\$ 98,80	R\$ 98,80
CAÇAROLA HOTEL 30 POLIDA	UND	1	R\$ 139,10	R\$ 139,10
VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UND	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00

O valor total fornecido foi de R\$ 2.299,68, devidamente comprovado através da Nota Fiscal nº 056, emitida em 03 de Novembro de 2025, estando os materiais entregues e recebidos conforme as exigências contratuais.

Ressaltamos que a empresa PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA executou o fornecimento com qualidade, pontualidade e pleno atendimento às obrigações contratuais, demonstrando assim sua capacidade técnica e idoneidade para execução de serviços semelhantes.

Por ser verdade e para os devidos fins, firmamos o presente.

CONSELHO ESCOLAR CRECHE E PRÉ ESCOLA SANTA TEREZINHA, 02 de Dezembro de 2025.

Erivan da Silva Brito
[NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO]
Cargo: Coordenadora

Telefone: (88) 97400-6118
E-mail: erivanspf@hotmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.646.654/0001-19, estabelecida à Rua Carlos Fortes "Carambolo", nº 4114, Bairro Zoobotânico, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, forneceu mercadorias para o CONSELHO ESCOLAR E.E.I. DÍLIA ALVES PEREIRA.

O fornecimento compreendeu os seguintes itens:

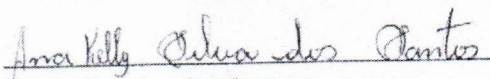
Descrição da Mercadoria	UND	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
APARADOR DE GRAMA 1500 W	UND	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
FACA 10 POLEGADAS	UND	1	R\$ 98,80	R\$ 98,80
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA L3250	UND	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM	UND	1	R\$ 80,18	R\$ 80,18

O valor total fornecido foi de **R\$ 2.268,98**, devidamente comprovado através da Nota Fiscal nº 051, emitida em 03 de Novembro de 2025, estando os materiais entregues e recebidos conforme as exigências contratuais.

Ressaltamos que a empresa PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA executou o fornecimento com qualidade, pontualidade e pleno atendimento às obrigações contratuais, demonstrando assim sua capacidade técnica e idoneidade para execução de serviços semelhantes.

Por ser verdade e para os devidos fins, firmamos o presente.

CONSELHO ESCOLAR E.E.I. DÍLIA ALVES FERREIRA, 02 de Dezembro de 2025.


Ana Kelly Silva dos Santos
Cargo: Coordenadora
Telefone: (88) 992683326
E-mail: anakellysantos2104@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.646.654/0001-19, estabelecida à Rua Carlos Fortes "Carambolo", nº 4114, Bairro Zoobotânico, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, forneceu mercadorias para o CONSELHO ESCOLAR E.E.I. DÍLIA ALVES PEREIRA.

O fornecimento compreendeu os seguintes itens:

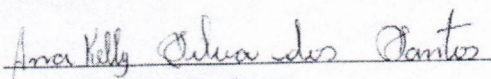
Descrição da Mercadoria	UND	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
APARADOR DE GRAMA 1500 W	UND	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
FACA 10 POLEGADAS	UND	1	R\$ 98,80	R\$ 98,80
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA L3250	UND	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM	UND	1	R\$ 80,18	R\$ 80,18

O valor total fornecido foi de **R\$ 2.268,98**, devidamente comprovado através da Nota Fiscal nº 051, emitida em 03 de Novembro de 2025, estando os materiais entregues e recebidos conforme as exigências contratuais.

Ressaltamos que a empresa PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA executou o fornecimento com qualidade, pontualidade e pleno atendimento às obrigações contratuais, demonstrando assim sua capacidade técnica e idoneidade para execução de serviços semelhantes.

Por ser verdade e para os devidos fins, firmamos o presente.

CONSELHO ESCOLAR E.E.I. DÍLIA ALVES FERREIRA, 02 de Dezembro de 2025.


Ana Kelly Silva dos Santos

Cargo: Coordenadora

Telefone: (88) 992683326

E-mail: anakellysantos2104@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.646.654/0001-19, estabelecida à Rua Carlos Fortes "Carambolo", nº 4114, Bairro Zoobotânico, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, forneceu mercadorias para o CONSELHO ESCOLAR E.E.I. DÍLIA ALVES PEREIRA.

O fornecimento compreendeu os seguintes itens:

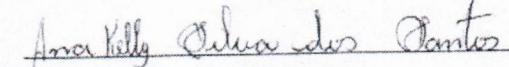
Descrição da Mercadoria	UND	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
APARADOR DE GRAMA 1500 W	UND	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
FACA 10 POLEGADAS	UND	1	R\$ 98,80	R\$ 98,80
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA L3250	UND	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM	UND	1	R\$ 80,18	R\$ 80,18

O valor total fornecido foi de **R\$ 2.268,98**, devidamente comprovado através da Nota Fiscal nº 051, emitida em 03 de Novembro de 2025, estando os materiais entregues e recebidos conforme as exigências contratuais.

Ressaltamos que a empresa PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA executou o fornecimento com qualidade, pontualidade e pleno atendimento às obrigações contratuais, demonstrando assim sua capacidade técnica e idoneidade para execução de serviços semelhantes.

Por ser verdade e para os devidos fins, firmamos o presente.

CONSELHO ESCOLAR E.E.I. DÍLIA ALVES FERREIRA, 02 de Dezembro de 2025.


Ana Kelly Silva dos Santos

Cargo: Coordenadora

Telefone: (88) 992683326

E-mail: anakellysantos2104@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.646.654/0001-19, estabelecida à Rua Carlos Fortes "Carambolo", nº 4114, Bairro Zoobotânico, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, forneceu mercadorias para o CONSELHO ESCOLAR E.E.I. DÍLIA ALVES PEREIRA.

O fornecimento compreendeu os seguintes itens:

Descrição da Mercadoria	UND	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
APARADOR DE GRAMA 1500 W	UND	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
FACA 10 POLEGADAS	UND	1	R\$ 98,80	R\$ 98,80
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA L3250	UND	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM	UND	1	R\$ 80,18	R\$ 80,18

O valor total fornecido foi de **R\$ 2.268,98**, devidamente comprovado através da Nota Fiscal nº 051, emitida em 03 de Novembro de 2025, estando os materiais entregues e recebidos conforme as exigências contratuais.

Ressaltamos que a empresa PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA executou o fornecimento com qualidade, pontualidade e pleno atendimento às obrigações contratuais, demonstrando assim sua capacidade técnica e idoneidade para execução de serviços semelhantes.

Por ser verdade e para os devidos fins, firmamos o presente.

CONSELHO ESCOLAR E.E.I. DÍLIA ALVES FERREIRA, 02 de Dezembro de 2025.

Ana Kelly Silva dos Santos

Cargo: Coordenadora

Telefone: (88) 992683326

E-mail: anakellysantos2104@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA**, CNPJ: 60.646.654/0001-19, sediada à Rua Carlos Fortes "Carambolo", n° 4114, Bairro Zoobotânico, CEP: 64.064-040, Teresina -PI, forneceu as mercadorias abaixo listadas à **Max Material de Construção LTDA**, CNPJ n° 37.908.949/0001-02, sediada à Rua Demetrio Ribeiro, S/N, Centro, CEP: 65585000, Paulino Neves.

Nome	R\$ Unit.	Quant	Total
ROUPEIRO AÇO 16 PRT PEQ. PITAO 195X132X40	R\$ 725,00	3	R\$ 2.175,00
SPLIT HQ HW 9K 220/1 F IN HQ-INV 9000FH	R\$ 1.799,00	5	R\$ 8.995,00
SPLIT HQ HW 12K 220/1 F IN HQ-INV 12000FH	R\$ 1.889,00	5	R\$ 9.445,00
UNIDADE INTERNA SPLIT HW 18 KBTUS SO FRIO 220V ECO INVERTER II R32 WIFI ELGIN	R\$ 1.399,00	4	R\$ 5.596,00
UNIDADE EXTERNA SPLIT HW 18KBTUS SO FRIO 220V ECO INVERTER II R32 WIFI ELGIN	R\$ 1.599,00	4	R\$ 6.396,00
VALOR TOTAL			R\$ 32.607,00

Registramos que a empresa entregou os produtos (NF-e 00008) e que estes apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Paulino Neves-MA, 27 de agosto de 2025

MAX MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA:3790894900102
0102
Assinado de forma digital por MAX MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA:37908949000102
Dados: 2025.08.27 16:10:45 -03'00'

Max Material de Construção LTDA

CNPJ: 37.908.949/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126541892

☎ 98 988355-685

📞 98 988355-685

📷 maxconstrucoesp

📍 Av. Dr. Paulo Ramos, s/n Centro Paulino Neves-MA



MÁQUINA DE VENDAS REPRESENTAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.646.654/0001-19, estabelecida à Rua Carlos Fortes "Carambolo", nº 4114, Bairro Zoobotânico, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, forneceu mercadorias para Diego J A Benicio LTDA.

O fornecimento compreendeu os seguintes itens:

Descrição da Mercadoria	UND	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
BOLA SOCIETY STORM XXIII BC-AZ-AM- T - U	UND	1	R\$ 99,90	R\$ 99,90
BOLA FUTSAL STORM XXIII BC- PT- PR- T - U	UND	1	R\$ 99,90	R\$ 99,90

O valor total fornecido foi de **R\$ 199,80**, devidamente comprovado através da Nota Fiscal nº 102, emitida em 07 de Novembro de 2025, estando os materiais entregues e recebidos conforme as exigências contratuais.

Ressaltamos que a empresa PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA executou o fornecimento com qualidade, pontualidade e pleno atendimento às obrigações contratuais, demonstrando assim sua capacidade técnica e idoneidade para execução de serviços semelhantes.

Por ser verdade e para os devidos fins, firmamos o presente.

TERESINA - PI, 13 de NOVEMBRO de 2025.

DIEGO J A BENICIO LTDA

Cargo: Sócio Diretor

Telefone: (88) 99908-0690

E-mail: diego.araujo.rep@gmail.com

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO JOSE ARAUJO BENICIO
Data: 18/11/2025 21:51:23 -0300
Verifique em <http://validar.it.gov.br>

(86)99416-3887
(88)99908-0690

✉ DIEGO.J.ARAUJO@HOTMAIL.COM



RUA CÔNEGO RAIMUNDO FONSECA,
776 - SÃO CRISTÓVÃO

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Compras e Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de bebedouros para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas.

Autorizo a contratação por Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa objetivando a execução do objeto supracitado.

Encaminhe-se o citado Processo para os procedimentos cabíveis e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Timon - MA, 05 de fevereiro de 2026.



Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MEMO Nº 010/2026
DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026 – SEMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Assunto: Solicitação de Dotação
Orçamentaria para a Dispensa de
Licitação.

Considerando o processo de nº 079/2026 que trata da Dispensa de Licitação nº 001/2026, que prevê a licitação para **contratação de empresa especializada para a Aquisição de bebedouros para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas**, venho por meio deste SOLICITAR a esta coordenação que nos informe a respeito da existência de orçamento para fazer jus a tal despesa no valor anual de **RS 58.819,45 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)**.

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de jã agradecemos.

Timon (MA), 05 de fevereiro de 2026.



Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

DO: SETOR DE CONTABILIDADE

PARA: GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de bebedouros para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas.

Senhora Secretária,

Declaramos a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Projeto Atividade: **2112** – Manutenção e Administração do FMS;

Elemento de Despesa: **4.4.90.52**

Fonte de Recurso: **1.500.**

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa encontra-se em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Timon/MA, 06 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,



Carlos Alexandre Queirós Sales
Contador da Secretária Municipal de Saúde
CRC-PI: 007919/O
Portaria n° 0108/2025-GP

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **Dávila Claudino de O. Costa Bezerra**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF 004.758.803-90, residente e domiciliado na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, _____, CEP _____, neste ato representado por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº ____/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Aquisição de bebedouros para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO INOX 02 TORN. PINTADO 25L	UND	1		
2	BEBEDOURO IND. 03 TORN PINTADO 100L	UND	13		
3	BEBEDOURO IND 04 TORN PINTADO 100L	UND	1		

Valor Anual:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Estudo Técnico Preliminar

1.3.2. Termo de Referência;

1.3.3. Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de _____ em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme proposta.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

5.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

5.4.1. O termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto

5.4.2. Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso

5.4.3. A proposta do Contratado

5.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. As condições para os pagamentos são as constantes no Termo de Referência e complementam as previstas nesta cláusula.

6.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens e/ou prestação de serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

6.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

6.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os preços unitários estabelecidos não serão reajustados

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no item 6.1 e seguintes do Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.3. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.4. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.7. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no **item 6.2 do Termo de Referência** e neste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço, uma vez por semana ou quando solicitado, para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar durante a vigência do contrato cônjuge companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.28. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação

assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Além das sanções contratuais previstas no item 23 do termo de referência, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,5.% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

e) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 1% do valor do Contrato.

2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Além das hipóteses de rescisão contratual previstas no item 25 do termo de referência, o contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões

que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos: Projeto Atividade: **2112** – Manutenção e Administração do FMS; Elemento de Despesa: **4.4.90.52**; Fonte de Recurso: **1.500**.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Timon-MA, ____ de _____ de 2026.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

**DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA
BEZERRA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE TIMON-MA

PELA CONTRATADA

CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ CPF _____

2ª) _____ CPF _____

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ofício nº 059/2026 – GAB/SEMS

Timon (MA), 06 de fevereiro de 2026

À Ilma. Sra.

Rosânia Francisca Medina Costa

Coordenadora Geral da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Nesta.

Assunto: Necessidade de Análise e Aprovação Jurídica da Dispensa de Licitação. Fundamentos: Art. 75, inciso II, ambos da lei da Lei 14.133/2021.

Prezada Senhora Coordenadora,

Estamos enviando à Vossa Senhoria os autos do processo em epígrafe, para a análise jurídica e emissão de parecer, conforme determina o art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 sobre a possibilidade e regularidade sobre a Dispensa de Licitação nº 001/2026, para contratação de empresa especializada para a aquisição de bebedouros para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas, para a análise jurídica e emissão de Parecer, conforme determina o Art. 75, inciso II, ambos da lei da Lei 14.133/2021.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

PARECER JURÍDICO

PARECER N° 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2026 – SEMS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 001/2026 - SEMS
ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA PRESENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. EXAME DE LEGALIDADE.

I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa presencial, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para aquisição de bebedouros para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e cotação de preço das empresas, realizadas pelo setor requisitante.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela diretora administrativa da SEMS e aprovado pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Timon/MA.

Em síntese, é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei n° 14.133/21. A submissão ao parecer jurídico das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP n° 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo se trata aquisição de bebedouros para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas pela necessidade de assegurar condições adequadas de fornecimento de água potável aos servidores e usuários das unidades de saúde, contribuindo para a manutenção da saúde, do conforto e da qualidade do ambiente de trabalho e de atendimento ao público.

Tais objetos foram aglutinados, mas, devidamente justificados no processo administrativo de contratação, o que prioriza o interesse público e a economicidade.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.



Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados, todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal de 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar **dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, que não sejam de engenharia ou manutenção de veículos automotores.** Abaixo destacado.

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que **o valor estimado para contratação é de R\$ 58.819,45 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).**

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, qual seja, recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme indicação nos autos.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após

procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência, e Cotação de Preços realizada diretamente com fornecedores na forma descrita no art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, devidamente justificada.

Entretanto, salienta-se ainda que, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Entretendo cabe ressaltar que na contratação em tela a administração pública optou pela realização em formato presencial em razão da natureza técnica e especificidade do objeto bem como a garantia de maior controle e segurança administrativa.

Devido à complexidade logística e à necessidade de assegurar condições adequadas de fornecimento de água potável aos servidores e usuários das unidades de saúde, contribuindo para a manutenção da saúde, do conforto e da qualidade do ambiente de trabalho e de atendimento ao público. A urgência justifica, portanto, a inviabilidade de aguardar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de aviso prévio.

Desta forma, a escolha em formato presencial decorre de prerrogativa de escolha da administração fixada pela Lei nº 14.133/21. Forçoso salientar que o art. 17º, 82º da Lei 14.133/2021, traz que as licitações sendo realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada.

Nesse sentido, a adoção da forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratante.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela Legalidade do processo de contratação direta, para aquisição de bebedouros para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas

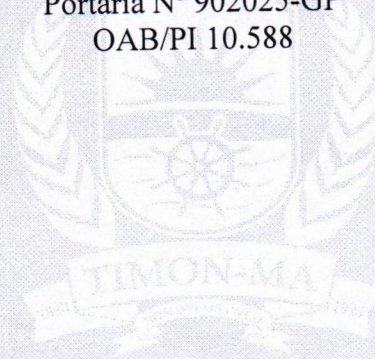


unidades vinculadas, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Timon, 10 fevereiro de 2026.

Cariane Gomes Assunção
Cariane Gomes Assunção
Assessora Especial Superior
Portaria N° 902025-GP
OAB/PI 10.588



TIMON
PREFEITURA

OFÍCIO Nº 073/2026

Timon - MA, 10 de fevereiro de 2026.

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico nº 015/2026

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico referente ao processo Nº 079/2026- SEMS, que trata sobre a possibilidade de contratação via Dispensa de Licitação na forma presencial, para aquisição de bebedouros para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e de suas unidades vinculadas.

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o presente processo se encontra em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para dar prosseguimento ao Processo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

Proc. n° 79126
Folhas n° 103

timon.ma.gov.br

OFÍCIO Nº 283/2026/PGM

Timon (MA), 13 de fevereiro de 2026.

Senhora

Rosânia Francisca Medina Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Resposta ao OFÍCIO Nº 073/2026/CPL

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico Nº 015/2026/CPL

A Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação emitiu Parecer Jurídico Nº 015/2026/CPL, pertinente ao Processo Nº 079/2026/SEMED, que tem como objeto a **possibilidade de contratação via procedimento de Dispensa de Licitação na forma presencial** para aquisição de bebedouros. Essa aquisição visará suprir as necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde dessa cidade.

À luz das considerações do parecerista e do embasamento jurídico das normas e princípios jurídicos vigentes, esta Procuradora Geral do Município de Timon, no exercício das funções que lhe foram atribuídas, **HOMOLOGA** o referido Parecer, conforme o art. 27, da Lei Municipal Nº 1892/2013 cumulado com o art. 3º, inciso IX e art. 6º, caput, da LC Municipal Nº 020/2012.

Aprovado o Parecer, entende-se que ele está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis. Portanto, deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos, conforme orientações ali estabelecidas.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora-Geral do Município
Portaria Nº 087/2025/GP

OFÍCIO Nº 081/2026 – CPL

Timon (MA), 13 de fevereiro de 2026.

ÓRGÃO DE DESTINO: Secretaria Municipal de Saúde – SEMS

ASSUNTO: Despacho de Processo com a Homologação de Parecer Jurídico

Senhor(a) Secretário(a)

Encaminho, por meio deste, o presente processo, informando que **segue a homologação do parecer jurídico** emitido, para que sejam adotadas as **demais providências cabíveis**, conforme previsto nas normas institucionais.

Solicito que as subsequentes sejam realizadas com a devida brevidade, garantindo o cumprimento dos trâmites legais e administrativos pertinentes.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria nº 082/2025

Secretaria Municipal de Saúde
Recebido em: 20/02/26
Horário: 13:09

Proc. nº 79126
Folhas nº 104A

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Timon/MA
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **adquisição de bebedouros novos**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e de suas unidades vinculadas, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de pequeno valor, desde que observados os requisitos legais.

A instrução processual observa, ainda, o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo os elementos necessários à formalização da contratação direta.

3. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A dispensa de licitação justifica-se em razão do valor estimado da contratação, o qual se encontra dentro dos limites legais estabelecidos para a contratação direta.

A solução mostra-se adequada, eficiente e economicamente viável para atendimento da demanda administrativa, não havendo necessidade de realização de procedimento licitatório, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento adequado de água potável aos servidores, usuários e demais frequentadores das unidades de saúde, tendo em vista a inexistência ou inadequação dos equipamentos atualmente disponíveis, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

5. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os arts. 23 a 26 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Valor estimado: R\$ 58.819,45 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

Proc. nº 79126
Folhas nº 104B

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor dar-se-á com base na proposta mais vantajosa para a Administração, considerando critérios de menor preço, atendimento às especificações técnicas e regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentação a ser apresentada.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço contratado será compatível com o praticado no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante dos autos, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente prevista no orçamento vigente.

9. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Mapa de Análise de Riscos;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços;
- Documentação de habilitação do fornecedor;
- Parecer jurídico;
- Demais documentos pertinentes.

Timon - MA, 25 de fevereiro de 2026



Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de bebedouros para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(Dispensa de licitação, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação de empresa especializada para a Aquisição de bebedouros para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas, RATIFICO a opinião técnica, e justificativa para dispensar a licitação da contratação do objeto, no qual, ADJUDICO o seu valor total estimado: R\$ 58.099,00 (cinquenta e oito mil e noventa e nove reais), em favor da empresa **PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **60.646.654/0001-19**, nos termos da proposta, que se vincula ao presente termo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Timon/MA, 25 de fevereiro de 2026.

Dávila Claudino

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde- Timon/MA

Portaria nº 07/2025-GP



- o regime tarifário, quadro de tarifas, percurso, esquema operacional e quadro de horários estabelecidos, admitidas alterações conforme resoluções da ANTT;
 - todas as demais normas legais e operacionais vigentes.
- O descumprimento das obrigações estabelecidas implicará a revogação imediata da presente prorrogação e perda do direito ao uso do Termo Autorizativo. Ficam mantidas as demais disposições do **TAS nº 001/2025-CIMU** não alteradas por este instrumento.
- Publique-se e cumpra-se para que surtam os efeitos legais. Timon-MA, 06/03/2026**

Rafael de Brito Sousa
Presidente do CIMU

Eduardo Santos de Oliveira
Diretor de Administração, Contabilidade e Recursos Humanos – CIMU

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do extrato de segundo termo de aditivo do contrato nº 054/2024; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da Lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9784/99- Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. **CONVALIDA** o ato relativo à publicação do extrato de segundo termo de aditivo ao contrato nº 054/2024, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO": Termo de segundo aditivo ao contrato nº 054/2024; Objeto: prorrogação de prazo de vigência referido contrato, por mais 12 meses, nos termos da Lei nº 8.666/1993. Fundamentação: art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Contratante: Fundo Municipal de Saúde- FMS. Contratado(a): **SOFIA COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ: 03.935.353/0001-71. Data de assinatura: 13/02/2026.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 016/2026 – FMS/SEMS

Processo Administrativo nº 01925/2024

O Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** referente ao Contrato nº 016/2026 – FMS/SEMS, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3.370, de 04 de março de 2026, página 3, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Valor do contrato: **R\$ 2.544.818,83** (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos).

LEIA-SE:

Valor do contrato: **R\$ 2.544.819,58** (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

Timon/MA, 02 de março de 2026.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 007/2025-GP

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, torna nula a publicação intitulada "**TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO**", referente ao Extrato do Contrato Administrativo nº 001/2026-SMTTM, vinculado ao Processo Administrativo nº 2.589/2025, Dispensa de Licitação nº 008/2025-SMTTM, veiculada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, Edição nº 3.353, de 09 de fevereiro de 2026, página 7.

A presente anulação restabelece os efeitos da publicação veiculada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, Edição nº 3.349, de 03 de fevereiro de 2026, página 7, referente ao Contrato Administrativo nº 001/2026-SMTTM, vinculado ao Processo Administrativo nº 2.589/2025, Dispensa de Licitação nº 008/2025-SMTTM, permanecendo válidos os demais atos administrativos do respectivo processo.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 079/2026

Dispensa de licitação nº 001/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON – FMS, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, torna público o contrato abaixo especificado, nos termos do art. da Lei Federal nº 14.133/2021:

CONTRATO Nº 015/2026 – FMS/SEMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Timon – SEMS.

CONTRATADA: PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.646.654/0001-19.

OBJETO: Aquisição de bebedouros para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.099,00 (cinquenta e oito mil e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze meses)

Este extrato será publicado no Diário Oficial do Município de Timon para fins de transparência e eficácia do ato administrativo, nos termos do art. 146 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2026.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 079/2026.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação nº 001/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

Fundamentação: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Ato: Termo de Ratificação e Adjudicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de bebedouros para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

Contratada: PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.646.654/0001-19.

Valor Total: R\$ 58.099,00 (cinquenta e oito mil e noventa e nove reais).

Projeto Atividade: Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 1.500.

Data de Assinatura: 25/02/2026.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão: 016/2026-GP

Favorecido: LUCAS MOURA CAMPOS SOARES

Cargo/função: Secretário Municipal

Órgão: SEMPLUR

Destino: São Luís – MA

Período: 18 a 20 de março de 2026.

Qtd. de Diárias: 03 (TRÊS)

Valor Unitário: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Valor Total: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Finalidade: Participar da 45ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual das Cidades (Concidades), onde ocorrerá a posse dos conselheiros eleitos na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a ser realizada nos dias 19 e 20 de março de 2026, no auditório da Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID), em São Luís–MA.

Portaria de Concessão: 11/2026

Favorecido: ANDERSON MARLON SILVA MENDES

Cargo/função: Técnico Administrativo

Órgão: SEMPLUR

Destino: São Luís – MA

Período: 18 a 20 de março de 2026.

Qtd. de Diárias: 03 (TRÊS)

Valor Unitário: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Valor Total: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Finalidade: Acompanhar o secretário no deslocamento para participar da 45ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual das Cidades (Concidades), onde ocorrerá a posse dos conselheiros eleitos na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a ser realizada nos dias 19 e 20 de março de 2026, no auditório da Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID), em São Luís–MA.

PORTARIA Nº 017/2026- ATI

FAVORECIDO: RAIMUNDO PEREIRA DA CUNHA NETO

CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE

ÓRGÃO: ATI

DESTINO: TIMON-MA / SÃO PAULO-SP/ TIMON-MA

PERÍODO: DE 31/03/2026 À 03/04/2026 **QTDA:** 04 (QUATRO) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 520,00 **VALOR TOTAL:** R\$: 2.080,00

FINALIDADE DA VIAGEM: Feira de Tecnologia e Automação, promovido pela Associação Brasileira de Tecnologia para o Comércio e Serviços – AFRAC.

PORTARIA Nº 008/2026- ATI

FAVORECIDO: MELQUISEDEC NOBRE MELO

CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR

ÓRGÃO: ATI

DESTINO: TIMON-MA / SÃO PAULO-SP/ TIMON-MA

PERÍODO: DE 31/03/2026 À 03/04/2026 **QTDA:** 04 (QUATRO) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 460,00 **VALOR TOTAL:** R\$: 1.840,00

FINALIDADE DA VIAGEM: Feira de Tecnologia e Automação, promovido pela Associação Brasileira de Tecnologia para o Comércio e Serviços – AFRAC.